



Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu
SUPERINTENDÊNCIA HCFMB

**Portaria Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu nº 046 - SHCFMB, de
23 de março de 2023.**

Revoga a Portaria nº 015, de 04 de abril de 2017, e dispõe sobre delegação de competência para autorização de abertura de licitação no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB e dá providências correlatas.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE MEDICINA DE BOTUCATU, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 11, V, da Lei Complementar Estadual n.º 1.124, de 1º de julho de 2010 e artigo 14, I, “i” e III, “d” do Regulamento desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 56.699, de 31 de janeiro de 2011, e considerando as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual n.º 49.722, de 24 de junho de 2005, na Resolução Estadual n.º CC-27, de 25 de maio de 2006, na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, do Decreto Estadual n.º 47.945, de 16 de julho de 2003, respectivas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, expede a presente Portaria:

Art. 1º – Fica delegada a Karen Aline Batista da Silva, bem como ao seu respectivo substituto, João Henrique Castro devidamente constituído durante seus impedimentos legais, a competência para, observada a legislação vigente, praticar os seguintes atos na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços – SRP, cujo valor estimado seja inferior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. autorizar a abertura de licitação;
2. designar servidor como pregoeiro e ou comissão para julgamento;
3. decidir recursos apresentados por licitantes;
4. homologar os atos praticados pelo pregoeiro ou pela comissão julgadora;
5. adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor;
6. anular ou revogar a licitação.

Art. 2º – A competência estabelecida nesta Portaria poderá ser avocada pelo Superintendente em qualquer época, no todo ou em parte.

Classif. documental

001.01.01.001



Assinado com senha por JOSE CARLOS SOUZA TRINDADE FILHO - 23/03/2023 às 09:31:52.
Documento Nº: 68216219-3329 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68216219-3329>



SIGA

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu
SUPERINTENDÊNCIA HCFMB

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Botucatu, 23 de março de 2023.

JOSE CARLOS SOUZA TRINDADE FILHO
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDÊNCIA HCFMB



Assinado com senha por JOSE CARLOS SOUZA TRINDADE FILHO - 23/03/2023 às 09:31:52.
Documento Nº: 68216219-3329 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=68216219-3329>

